



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ: 08.294.662/0001-23
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 149, de 30 de junho de 2016.

Dispõe sobre alteração do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Quadro de Pessoal dos Profissionais em Saúde do Município do Assú.

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar,

Artigo 1º - Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 133/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º - A carreira ora instituída é composta de cargos hierarquizados segundo o grau de complexidade e responsabilidade em 06 (seis) níveis, sendo:

I - Auxiliar de Serviços Complementares em Saúde:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais
- b) Vigilante

II - Assistente de Serviços Complementares em Saúde:

- a) Agente Comunitário de Saúde
- b) Agente de Combate às Endemias

III - Assistente de Serviços Administrativos em Saúde:

- a) Auxiliar Administrativo
- b) Motorista

IV - Assistente de Serviços Técnicos em Saúde:

- a) Auxiliar Odontológico
- b) Auxiliar de Enfermagem
- c) Auxiliar de Patologia Clínica
- d) Técnico Administrativo
- e) Técnico em Enfermagem
- f) Técnico em Saneamento
- g) Operador de Raio-X
- h) Técnico em Saúde Bucal

V - Nível Superior em Saúde I:

- a) Assistente Social
- b) Auditor em Saúde Pública
- c) Cirurgião Dentista
- d) Enfermeiro
- e) Farmacêutico/Bioquímico
Fisioterapeuta
- f) Fonoaudiólogo
- g) Médico Veterinário
- h) Nutricionista
- i) Psicólogo
- j) Psicopedagogo
- l) Terapeuta Ocupacional

VI - Nível Superior em Saúde II:

- a) Médico Cardiologista
- b) Médico Clínico Geral
- c) Médico Ginecologista
- d) Médico Mastologista
- e) Médico Neurologista
- f) Médico Ortopedista/Traumatologista
- g) Médico Psiquiatra
- h) Médico Urologista”

Artigo 2º - Altera o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 133/2015, que passa a ter a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ: 08.294.662/0001-23
GABINETE DO PREFEITO

“Parágrafo Único - As carreiras definidas por este Plano serão estruturadas em 04 Matrizes para os padrões A, B, C e D; e 05 classes com 15 faixas salariais, observando-se os seguintes ordenamentos:”.

Artigo 3º - Altera os parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 10 da Lei Complementar nº 133/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º - Os cargos de padrão “D” e “E”, poderão ter sua jornada de trabalho reduzida ou aumentada, mediante requerimento do servidor, deferimento do Secretário Municipal de Saúde e homologação do Prefeito Municipal, mediante portaria, observando-se para tanto a atividade exercida e a proporcionalidade dos vencimentos.

Parágrafo 2º - A redução da jornada de trabalho dos servidores dos cargos de padrão “D” e “E”, cuja carga horária originária seja de 40 horas semanais, poderá ser reduzida para 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo 3º - O aumento da jornada de trabalho dos servidores dos cargos de padrão “E”, cuja carga horária originária seja de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais poderá ser aumentada para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais”.

Artigo 4º - Altera o artigo 12 da Lei Complementar nº 133/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 12 - Progressão é a passagem do trabalhador de um padrão de desempenho para outro, na mesma classe, por tempo de permanência na faixa.”

“Parágrafo 1º - Os interstícios para o desenvolvimento na carreira e o número de padrões de desempenho serão estabelecidos de forma que seja possível ao trabalhador que nela ingresse, alcançar o último padrão de vencimento do seu cargo.”

“Parágrafo 2º - A diferença percentual entre um padrão de desempenho e o seguinte consta das grades de vencimentos e remuneração e quadro demonstrativo, constante do Anexo IV deste plano, como forma de atender ao princípio da valorização dos servidores públicos municipais.”

“Parágrafo 3º - A Progressão por Elevação de Nível Profissional ocorrerá a qualquer tempo, após o cumprimento do estágio probatório, para o servidor que adquirir a graduação ou a titulação em área relacionada ao desempenho das atividades específicas ao seu cargo ou qualificação profissional, neste último caso, respeitando o interstício de 02 (dois) anos de permanência na matriz anterior.”

Artigo 5º - Altera o artigo 17 da Lei Complementar nº 133/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 17 - O enquadramento dos servidores se dará por meio da transformação dos cargos atuais para os integrantes deste PCCRS, de acordo com os critérios da faixa salarial, na grade de vencimentos correspondente ao nível, cargo e tempo de serviço do servidor, conforme Anexos I, II, III, IV-A, IV-B, IV-C, IV-D, IV-E e IV-F, partes integrantes desta Lei Complementar.”

Artigo 6º - Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 133/2015, conforme Anexo 1 desta Lei Complementar.

Artigo 7º - Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 133/2015, conforme Anexo 2 desta Lei Complementar.

Artigo 8º - Altera os Anexos IV-A, IV-B, IV-C, IV-D, IV-E, e IV-F e exclui o anexo IV-G, da Lei Complementar nº 133/2015, conforme Anexos 3, 4, 5, 6, 7 e 8 desta Lei Complementar.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal do Assú, em 30 de junho de 2016.

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ: 08.294.662/0001-23
GABINETE DO PREFEITO

Anexo 1 da Lei Complementar nº 149, de 30 de junho de 2016

ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Categoria Funcional	Quantidade
Auxiliar de Serviços Complementares em Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais	40
	Vigilante	10
	Subtotal	50
Assistente de Serviços Complementares em Saúde	Agente Comunitário de Saúde	145
	Agente de Combate às Endemias	35
	Subtotal	180
Assistente de Serviços Administrativos em Saúde	Auxiliar Administrativo	10
	Motorista	10
	Subtotal	20
Assistente de Serviços Técnicos em Saúde	Auxiliar de Enfermagem	30
	Auxiliar de Patologia Clínica	4
	Auxiliar Odontológico	10
	Operador de Raio-X	2
	Técnico Administrativo	10
	Técnico em Enfermagem	35
	Técnico em Saúde Bucal	15
	Técnico em Saneamento	2
Subtotal	108	
Nível Superior em Saúde I	Nutricionista	3
	Fisioterapeuta	6
	Cirurgião Dentista	25
	Fonoaudiólogo	2
	Psicólogo	6
	Auditor em Saúde Pública	3
	Assistente Social	10
	Psicopedagogo	3
	Terapeuta Ocupacional	2
	Enfermeiro	45
	Farmacêutico/Bioquímico	4
Médico Veterinário	3	
Subtotal	110	
Nível Superior em Saúde II	Médico Cardiologista	2
	Médico Clínico Geral	30
	Médico Ginecologista	2
	Médico Mastologista	2
	Médico Neurologista	2
	Médico Ortopedista/Traumatologista	2
	Médico Psiquiatra	2
	Médico Urologista	2
Subtotal	44	
TOTAL		514

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ: 08.294.662/0001-23
GABINETE DO PREFEITO

Anexo 2 da Lei Complementar nº 149, de 30 de junho de 2016

PADRÃO DE DESEMPENHO DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Categoria Funcional	Padrão
Auxiliar de Serviços complementares em Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante.	A
Assistente de Serviços Complementares em Saúde	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.	B
Assistente de Serviços Administrativos em Saúde	Auxiliar Administrativo e Motorista	C
Assistente de Serviços Técnicos em Saúde	Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Auxiliar Odontológico, Operador de Raio-X, Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saneamento e Técnico em Saúde Bucal.	D
Nível Superior em Saúde I	Assistente Social, Auditor em Saúde Pública, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico/ Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional.	E
Nível Superior em Saúde II	Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Mastologista, Médico Neurologista, Médico Ortopedista/ Traumatologista, Médico Psiquiatra, Médico Urologista.	E

Padrão	Matrizes			
	1ª	2ª	3ª	4ª
A	Alfabetizado	Ensino Fundamental	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio
B	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Curso Qualificação 300horas	Ensino Superior
C	Ensino Fundamental	Curso de Qualificação 120h	Curso de Qualificação 300h	Ensino Médio
D	Ensino Médio	Curso de Qualificação 120h	Curso de Qualificação 300h	Curso qualificação 600h /Ensino Superior
E	Ensino Superior	Especialização ou Residência	Mestrado	Doutorado

IVAN LOPES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo 3 da Lei Complementar nº 149, de 30 de junho de 2016

Anexo IV-A da Lei Complementar nº 133/2015

GRADE DE VENCIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE

(Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

Classe	Faixa	Tempo	Alfabetizado	Ensino Fundamental	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo
			Matriz 1	Matriz 2	Matriz 3	Matriz 4

PALÁCIO FRANCISCO AUGUSTO CALDAS DE AMORIM
Praça Pedro Velho, 107 – Centro – Assú – RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ: 08.294.662/0001-23
GABINETE DO PREFEITO

V	15	Até 30 anos	1.303,89	1.434,28	1.577,71	1.814,37
	14	Até 29 anos	1.278,33	1.406,16	1.546,77	1.778,79
	13	Até 27 anos	1.253,26	1.378,59	1.516,44	1.743,91
IV	12	Até 25 anos	1.193,58	1.312,94	1.444,23	1.660,87
	11	Até 23 anos	1.170,18	1.287,20	1.415,91	1.628,30
	10	Até 21 anos	1.147,23	1.261,96	1.388,15	1.596,37
III	9	Até 19 anos	1.092,60	1.201,86	1.322,05	1.520,36
	8	Até 17 anos	1.071,18	1.178,30	1.296,13	1.490,55
	7	Até 15 anos	1.050,18	1.155,19	1.270,71	1.461,32
II	6	Até 13 anos	1.000,17	1.100,18	1.210,20	1.391,73
	5	Até 11 anos	980,56	1.078,61	1.186,47	1.364,44
	4	Até 9 anos	961,33	1.057,46	1.163,21	1.337,69
I	3	Até 7 anos	915,55	1.007,11	1.107,82	1.273,99
	2	Até 5 anos	897,60	987,36	1.086,10	1.249,01
	1	Até 3 anos	880,00	968,00	1.064,80	1.224,52

Observações:

Intervalo entre Faixas	2%			
Intervalo entre Classes	5%			
Intervalo entre Matrizes		10%	10%	15%

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo 4 da Lei Complementar nº 149, de 30 de junho de 2016

Anexo IV-B da Lei Complementar nº 133/2015
GRADE DE VENCIMENTOS

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE
(Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

Classe	Faixa	Tempo	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Curso de Qualificação 300 horas	Ensino Superior
			Matriz 1	Matriz 2	Matriz 3	Matriz 4
V	15	Até 30 anos	1.677,72	1.845,50	2.030,05	2.334,55
	14	Até 29 anos	1.644,83	1.809,31	1.990,24	2.288,78
	13	Até 27 anos	1.612,58	1.773,83	1.951,22	2.243,90
IV	12	Até 25 anos	1.535,79	1.689,36	1.858,30	2.137,05
	11	Até 23 anos	1.505,67	1.656,24	1.821,86	2.095,14
	10	Até 21 anos	1.476,15	1.623,76	1.786,14	2.054,06
III	9	Até 19 anos	1.405,86	1.546,44	1.701,09	1.956,25
	8	Até 17 anos	1.378,29	1.516,12	1.667,73	1.917,89

PALÁCIO FRANCISCO AUGUSTO CALDAS DE AMORIM
Praça Pedro Velho, 107 – Centro – Assú – RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ: 08.294.662/0001-23
GABINETE DO PREFEITO

	7	Até 15 anos	1.351,27	1.486,39	1.635,03	1.880,29
II	6	Até 13 anos	1.286,92	1.415,61	1.557,17	1.790,75
	5	Até 11 anos	1.261,69	1.387,85	1.526,64	1.755,64
	4	Até 9 anos	1.236,95	1.360,64	1.496,71	1.721,21
I	3	Até 7 anos	1.178,04	1.295,85	1.425,43	1.639,25
	2	Até 5 anos	1.154,95	1.270,44	1.397,48	1.607,11
	1	Até 3 anos	1.132,30	1.245,53	1.370,08	1.575,60

Observações:

Intervalo entre Faixas 2%

Intervalo entre Classes 5%

Intervalo entre Matrizes 10% 10% 15%

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo 5 da Lei Complementar nº 149, de 30 de junho de 2016

Anexo IV-C da Lei Complementar nº 133/2015
GRADE DE VENCIMENTOS

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM SAÚDE

(Auxiliar Administrativo e Motorista)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

Classe	Faixa	Tempo	Ensino Fundamental	Curso de Qualificação 120 horas	Curso de Qualificação 300 horas	Ensino Médio
			Matriz 1	Matriz 2	Matriz 3	Matriz 4
V	15	Até 30 anos	1.530,52	1.683,57	1.851,93	2.129,71
	14	Até 29 anos	1.500,51	1.650,56	1.815,61	2.087,96
	13	Até 27 anos	1.471,09	1.618,19	1.780,01	2.047,02
IV	12	Até 25 anos	1.401,03	1.541,14	1.695,25	1.949,54
	11	Até 23 anos	1.373,56	1.510,92	1.662,01	1.911,31
	10	Até 21 anos	1.346,63	1.481,29	1.629,42	1.873,84
III	9	Até 19 anos	1.282,50	1.410,76	1.551,83	1.784,61
	8	Até 17 anos	1.257,36	1.383,09	1.521,40	1.749,61
	7	Até 15 anos	1.232,70	1.355,97	1.491,57	1.715,31
II	6	Até 13 anos	1.174,00	1.291,40	1.420,54	1.633,63
	5	Até 11 anos	1.150,98	1.266,08	1.392,69	1.601,59
	4	Até 9 anos	1.128,42	1.241,26	1.365,38	1.570,19
I	3	Até 7 anos	1.074,68	1.182,15	1.300,36	1.495,42
	2	Até 5 anos	1.053,61	1.158,97	1.274,87	1.466,10
	1	Até 3 anos	1.032,95	1.136,25	1.249,87	1.437,35



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ: 08.294.662/0001-23
GABINETE DO PREFEITO

Observações:

Intervalo entre Faixas	2%			
Intervalo entre Classes	5%			
Intervalo entre Matrizes		10%	10%	15%

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo 6 da Lei Complementar nº 149, de 30 de junho de 2016

Anexo IV-D da Lei Complementar nº 133/2015
GRADE DE VENCIMENTOS

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE

(Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Auxiliar Odontológico, Operador de Raio-X, Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saneamento e Técnico em Saúde Bucal)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

Classe	Faixa	Tempo	Ensino Médio	Curso de Qualificação Profissional 120h	Curso de Qualificação Profissional 300h	Curso qualificação 600h/Ensino Superior
			Matriz 1	Matriz 2	Matriz 3	Matriz 4
V	15	Até 30 anos	1.877,97	2.065,77	2.272,35	2.613,20
	14	Até 29 anos	1.841,15	2.025,27	2.227,79	2.561,96
	13	Até 27 anos	1.805,05	1.985,56	2.184,11	2.511,73
IV	12	Até 25 anos	1.719,10	1.891,01	2.080,11	2.392,12
	11	Até 23 anos	1.685,39	1.853,93	2.039,32	2.345,22
	10	Até 21 anos	1.652,34	1.817,58	1.999,33	2.299,23
III	9	Até 19 anos	1.573,66	1.731,02	1.904,13	2.189,75
	8	Até 17 anos	1.542,80	1.697,08	1.866,79	2.146,81
	7	Até 15 anos	1.512,55	1.663,81	1.830,19	2.104,72
II	6	Até 13 anos	1.440,53	1.584,58	1.743,04	2.004,49
	5	Até 11 anos	1.412,28	1.553,51	1.708,86	1.965,19
	4	Até 9 anos	1.384,59	1.523,05	1.675,35	1.926,65
I	3	Até 7 anos	1.318,65	1.450,52	1.595,57	1.834,91
	2	Até 5 anos	1.292,80	1.422,08	1.564,29	1.798,93
	1	Até 3 anos	1.267,45	1.394,20	1.533,61	1.763,66

Observações:

Intervalo entre Faixas	2%			
Intervalo entre Classes	5%			
Intervalo entre Matrizes		10%	10%	15%

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo 7 da Lei Complementar nº 149, de 30 de junho de 2016

Anexo IV-E da Lei Complementar nº 133/2015
GRADE DE VENCIMENTOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ: 08.294.662/0001-23
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: NÍVEL SUPERIOR I

(Assistente Social, Auditor em Saúde Pública, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

Classe	Faixa	Tempo	Ensino Superior	Especialização ou Residência	Mestrado	Doutorado
			Matriz 1	Matriz 2	Matriz 3	Matriz 4
V	15	Até 30 anos	5.215,27	5.997,56	6.897,20	8.276,64
	14	Até 29 anos	5.113,01	5.879,96	6.761,96	8.114,35
	13	Até 27 anos	5.012,76	5.764,67	6.629,37	7.955,24
IV	12	Até 25 anos	4.774,05	5.490,16	6.313,69	7.576,42
	11	Até 23 anos	4.680,44	5.382,51	6.189,89	7.427,87
	10	Até 21 anos	4.588,67	5.276,97	6.068,52	7.282,22
III	9	Até 19 anos	4.370,16	5.025,69	5.779,54	6.935,45
	8	Até 17 anos	4.284,47	4.927,14	5.666,22	6.799,46
	7	Até 15 anos	4.200,46	4.830,53	5.555,11	6.666,14
II	6	Até 13 anos	4.000,44	4.600,51	5.290,58	6.348,70
	5	Até 11 anos	3.922,00	4.510,30	5.186,85	6.224,22
	4	Até 9 anos	3.845,10	4.421,86	5.085,14	6.102,17
I	3	Até 7 anos	3.662,00	4.211,30	4.842,99	5.811,59
	2	Até 5 anos	3.590,20	4.128,73	4.748,03	5.697,64
	1	Até 3 anos	3.519,80	4.047,77	4.654,94	5.585,92

Observações:

Intervalo entre Faixas

2%

Intervalo entre Classes

5%

Intervalo entre Matrizes

15%

15%

20%

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo 8 da Lei Complementar nº 149, de 30 de junho de 2016

Anexo IV-F da Lei Complementar nº 133/2015
GRADE DE VENCIMENTOS

CARGO: NÍVEL SUPERIOR II

(Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Mastologista, Médico Neurologista, Médico Ortopedista/Traumatologista, Médico Psiquiatra, Médico Urologista)

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

Classe	Faixa	Tempo	Ensino Superior	Especialização ou Residência	Mestrado	Doutorado
			Matriz 1	Matriz 2	Matriz 3	Matriz 4
V	15	Até 30 anos	9.778,74	11.245,56	12.932,39	15.518,87
	14	Até 29 anos	9.587,00	11.025,06	12.678,81	15.214,58
	13	Até 27 anos	9.399,02	10.808,88	12.430,21	14.916,25

PALÁCIO FRANCISCO AUGUSTO CALDAS DE AMORIM
Praça Pedro Velho, 107 – Centro – Assú – RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ: 08.294.662/0001-23
GABINETE DO PREFEITO

IV	12	Até 25 anos	8.951,45	10.294,17	11.838,29	14.205,95
	11	Até 23 anos	8.775,93	10.092,32	11.606,17	13.927,41
	10	Até 21 anos	8.603,86	9.894,43	11.378,60	13.654,32
III	9	Até 19 anos	8.194,15	9.423,27	10.836,76	13.004,11
	8	Até 17 anos	8.033,48	9.238,50	10.624,28	12.749,13
	7	Até 15 anos	7.875,96	9.057,35	10.415,96	12.499,15
II	6	Até 13 anos	7.500,91	8.626,05	9.919,96	11.903,95
	5	Até 11 anos	7.353,84	8.456,91	9.725,45	11.670,54
	4	Até 9 anos	7.209,64	8.291,09	9.534,75	11.441,71
I	3	Até 7 anos	6.866,33	7.896,28	9.080,72	10.896,86
	2	Até 5 anos	6.731,69	7.741,45	8.902,67	10.683,20
	1	Até 3 anos	6.599,70	7.589,66	8.728,10	10.473,72

Observações:

Intervalo entre Faixas

2%

Intervalo entre Classes

5%

Intervalo entre Matrizes

15%

15%

20%

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal